

MOÇÃO DE REIVINDICAÇÃO

O Vereador, abaixo firmado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e após devida apreciação do Plenário, propõe a presente MOÇÃO DE REIVINDICAÇÃO ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

JUSTIFICATIVA

Atualmente o Município de Três Palmeiras conta com dois Ofícios, um Tabelionato de Notas e um Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, autorizados pela Resolução nº 641/2007 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.

Em que pese o Município não possua população superior a cinco mil habitantes, entendemos ser perfeitamente possível a existência conjunta de um serviço registral com atribuições de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Registro de Imóveis.

O interesse público se manifesta em prol de toda a nossa população Trespalmeirense, uma vez que todos os imóveis existentes no território municipal se encontram registrados no Cartório do Registro de Imóveis de Ronda Alta.

Para acessar a aos serviços daquele cartório nossos municípios dependem de um deslocamento de no mínimo cinquenta quilômetros, ida e volta, para buscar qualquer documentação relacionada ao Registro de Imóveis.

Tal circunstância gera verdadeiro ônus senão prejuízos para nossa população que não é servida de linha regular de transporte e quando têm de deslocar-se outras despesas se assomam para um simples ato de diligência junto ao Registro de Imóveis, o mesmo ocorre com registro de pessoas jurídicas, títulos e documentos e protesto de título.

Por tais razões é que a presente moção propõe ao Presidente do Tribunal de Justiça do estado do Rio Grande do Sul para que encaminhe ao Conselho da Magistratura proposta de re-ratificação da Resolução 641/2007, para que ao Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Três Palmeiras seja atribuído funções de Registro de Imóveis e Especiais.

Vereador Énio de Saiba

